

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 020/2016

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
EMPRESA JÚNIOR – INOVACOM DA
CNEC/IESA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 7º do Regimento
Interno do IESA, credenciado pela Portaria
Ministerial nº 1.483 de 29/12/1998, publicada no
Diário Oficial da União em 30/12/1998,

- **Considerando** proposição dos NDE's e Colegiados dos cursos de Administração e Ciências Contábeis;
- **Considerando** Ata n. 03/2016 da reunião do Conselho Superior ocorrida no dia 16 de setembro de 2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

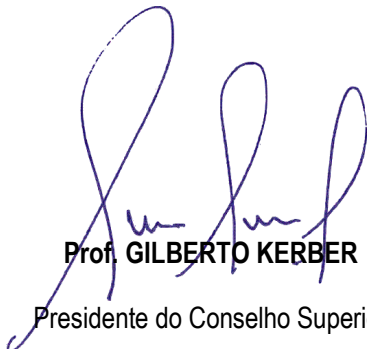
Art. 1º – Aprova e dá publicidade ao **REGULAMENTO DA INOVACOM EMPRESA JÚNIOR** dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da CNEC/IESA Santo Ângelo;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Ângelo, RS, Sala de Sessões do Conselho, 21 de setembro de 2016.



Prof. GILBERTO KERBER
Presidente do Conselho Superior

Diretor CNEC/IESA

REGULAMENTO DA INOVAÇON EMPRESA JUNIOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA CNEC/IESA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento da Inovacon Empresa Junior dos cursos de graduação em Administração e Ciências Contábeis da CNEC/IESA Santo Ângelo.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO e ASPECTOS JURÍDICOS e TRIBUTÁRIOS

Art. 2º - A Inovacon Empresa Júnior é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas e com fins educacionais, regida e organizada nos termos da Lei 13.267, de 6 de abril de 2016, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, gerida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração e Ciências Contábeis da CNEC/IESA Santo Ângelo, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Inovacon Empresa Júnior está sujeita à legislação tributária e fiscal no âmbito federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III DOS ASPECTOS ÉTICOS

Art. 3º - A Inovacon Empresa Júnior tem por objetivo:

- I. Estimular a preparação e valorização profissional dos acadêmicos e profissionais, prestando-lhes adequada assistência;
- II. Proporcionar a seus membros efetivos, condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos a sua área de formação profissional, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho;
- III. Prestar serviços nos diversos campos profissionais mediante supervisão de profissional competente;
- IV. Valorizar acadêmicos e professores no âmbito da Instituição Educacional, bem como no mercado de trabalho;
- V. Desenvolver a capacidade empreendedora e abrir espaço a novas lideranças;
- VI. Desenvolver o espírito profissional, buscando assim, o aperfeiçoamento contínuo e o contexto com profissionais atuantes;
- VII. Valorizar a Instituição de Ensino como um todo em seu quadro social;
- VIII. Buscar a capacitação do acadêmico, a fim de torna-lo um profissional competitivo;

- IX. Buscar a integração da Inovacon Empresa Júnior com os profissionais atuantes, entidades de classe e comunidade;
- X. Colaborar no desenvolvimento da região assessorando empresários na busca da qualidade e da participação no mercado;
- XI. Contribuir no planejamento e na organização de quaisquer eventos ou cursos de interesse da Instituição de Ensino.

Art. 4º - A Inovacon Empresa Júnior não pode ter como finalidades:

- I. Captar recursos financeiros para a Instituição de Ensino através da realização dos seus projetos ou outras atividades;
- II. Captar recursos financeiros para seus integrantes através dos projetos ou outras atividades;
- III. Realizar aplicações financeiras com fins de acumulação de capital.

Art. 5º A Inovacon Empresa Júnior desenvolverá atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;
- II. Constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela Inovacon Empresa Júnior serão orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados e terá gestão autônoma em relação à direção da CNEC/IESA, aos Diretórios Acadêmicos e a qualquer outra entidade acadêmica.

§ 2º A Inovacon Empresa Júnior poderá cobrar pela elaboração de produtos e prestação de serviços desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da CNEC/IESA e supervisionadas por profissionais habilitados.

§ 3º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa.

Art. 6º - Os alunos associados, exercerão trabalho voluntário na Inovacon Empresa Júnior, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e não possuirão qualquer vínculo empregatício com a CNEC/IESA.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS REALIZADOS PELA INOVACON EMPRESA JÚNIOR

Art. 7º - As atividades e projetos realizados pela Inovacon Empresa Junior devem estar relacionados aos conteúdos programáticos dos cursos de graduação em Administração e de Ciências Contábeis.

Parágrafo único - É vedada qualquer forma de ligação político-partidária entre a Inovacon Empresa Junior, seus associados e comunidade.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ACADÊMICOS

Art. 8º - A cada início de semestre letivo, a Inovacon Empresa Junior deverá apresentar Plano Acadêmico, contemplando as atividades a serem desenhadas.

Art. 9º - Compete aos Colegiados dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis aprovar o plano acadêmico semestral da Inovacon Empresa Júnior, cuja elaboração deverá contar com a participação de um professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.

§ 1 – O plano acadêmico indicará a carga horária mínima de 60 hs (sessenta horas) dedicada para cada estudante envolvido por semestre letivo de atividades.

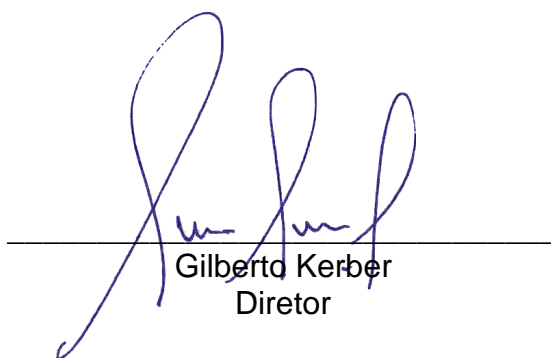
§ 2 – O plano acadêmico indicará o suporte de material necessário às atividades, bem como o número de horas disponibilizadas para o professor orientador.

§ 3 – As atividades da Inovacon Empresa Júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior como atividades de estágio curricular supervisionado ou atividades de extensão.

Art. 10 - Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as normas legais vigentes, e em especial o disposto no Estatuto da Inovacon Empresa Júnior (INOVAcon).

Art. 11 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da CNEC/IESA.

Santo Ângelo, 21 de setembro de 2016.



Gilberto Kerber
Diretor